

FICHA

1

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNS:11.155-9

1º Cartório de Registro de Imóveis
Comarca de Rio Claro (SP)

MATRÍCULA Nº

571

MATRÍCULA Nº 571.

IMÓVEL: Um lote de terreno sob nº 74, do loteamento denominado "Recreio das Águas Claras", nesta cidade, com frente para a rua Particular, medindo 30,00 metros de frente, 168,00 metros da frente aos fundos do lado que confronta com o lote nº 75 e 73 e 182,00 metros da frente aos fundos, onde confronta com o lote nº 75 e 30,00 metros mais ou menos nos fundos onde confronta com a Cervejaria Mães Preta S.A., encerrando a área de 5.250,00 metros quadrados, e está distante 253,00 metros da estrada municipal. PROPRIETÁRIO: JOSE MORENO, brasileiro, casado lavrador, residente nesta cidade, co CIC 139 021 308. TÍTULO AQUISITIVO: R. 30.630 neste artório em área maior. Rio Claro, 19 de março de 1976. A escrivente habilitada: *Carvalho Joly* O Oficial: *Carvalho Joly*

R.1/571. Rio Claro, 19 de março de 1976. TRANSMITENTE: JOSE MORENO, lavrador e sua mulher ISAURA CORREIA BUENO MORENO, do lar, brasileiros, domiciliados e residente nesta cidade, a avenida 44 nº 1.788, CIC 139 021 308. ADQUIRENTE: ANTONIO CARLOS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial domiciliado e residente nesta cidade, a rua 8 nº 749, com CIC 286 178 948. TÍTULO Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 13 de setembro de 1973, de notas do 1º tabelião desta cidade livro 417, fhas 19. VALOR R\$ 12.000,00. A escrivente habilitada: *Carvalho Joly* O Oficial: *Carvalho Joly*

AV.2/571. Em 28 de outubro de 2011.

CASAMENTO

Por autorização contida na escritura mencionada no registro seguinte, é feita a presente averbação para ficar constando que o proprietário, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, contraiu matrimônio, sob o regime da comunhão universal de bens, no dia 08 de novembro de 1980, com SILVIA HELENA DE PALMA, a qual, em consequência, adotou o nome de SILVIA HELENA DE PALMA SOUZA, como prova a certidão de casamento (Matrícula: 115543 01 55 1980 3 00007 262 0002646-31, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas desta cidade), cujo respectivo pacto antenupcial foi registrado sob o nº 3.360, no Livro 3-Registro Auxiliar, nesta Serventia. (Título prenotado sob o nº 119.853, em 14 de outubro de 2011).

" continua no verso "



Visualização disponível em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

5
4
3
2
1

Averbado por,

MC Silva
Maria Cristina S. G. da Silva - escr. autorizada.

R.3/571. Em 28 de outubro de 2011.

COMPRA E VENDA

Por escritura de 03 de novembro de 1999, do Oficial de Registro Civil e Tabelionato do Distrito e Município de Ipeúna, desta Comarca, livro nº 080, fls. 095, os proprietários, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, brasileiro, gerente administrativo, RG nº 5.072.748-SSP-SP, CPF/MF nº 286.178.948-49, e sua mulher, SILVIA HELENA DE PALMA SOUZA, brasileira, funcionária federal aposentada, RG nº 8.638.350-SSP-SP, CPF/MF nº 850.220.048-87, casa dos sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, cujo respectivo pacto antenupcial foi registrado sob o nº 3.360, no Livro 3-Registro Auxiliar, neste Oficial de Registro de Imóveis, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua 8, nº 749, transmitiram o imóvel objeto da presente matrícula, por venda feita a DIEGO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, estudante, RG nº 28.619.953-1-SSP SP, CPF/MF nº 279.404.318-89; e IGOR FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, com 17 anos de idade, RG nº 26.166.118-SSP-SP, dependente do CPF/MF nº 094.958.078-32, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida 37, nº 445, pelo preço de R\$20.000,00 (vinte mil reais). Valor venal: R\$26.197,50. (Título prenotado sob o nº 119.853, em 14 de outubro de 2011).

Registrado por,

MC Silva
Maria Cristina S. G. da Silva - escr. autorizada.

AV.4/571. Em 28 de outubro de 2011.

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Por autorização contida na escritura mencionada no R.3, supra, procedo à presente averbação para constar que o imóvel desta

571.

MATRÍCULA Nº

1º Cartório de Registro de Imóveis

Comarca de Rio Claro (SP)

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Verso

FICHA 1

MATRÍCULA

571

FICHA

02

Rio Claro, 28 de outubro de 2011

CNS: 11.155-9

objeto, está inscrito, no cadastro de contribuintes da Prefeitura Municipal de Rio Claro, sob os nºs 06.21.007.0308.001 e 06.21.007.0323.001. (Título prenotado sob o nº 119.853, em 14 de outubro de 2011).-----

Averbado por,

MC Silva
Maria Cristina S. G. da Silva - escrevente autorizada.

AV.5/571. Em 03 de julho de 2012.

CASAMENTO

Por autorização contida na escritura mencionada no registro seguinte, procedo à presente averbação para constar que o co-proprietário (R.3), **DIEGO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, contraiu matrimônio no dia 11 de novembro de 2011 e sob o regime da comunhão parcial de bens, com **RAPHAELA NEGRO DE BARROS CARDOSO**, a qual, em consequência, passou a assinar **RAPHAELA CARDOSO DE OLIVEIRA**, como prova a certidão de casamento expedida pelo Oficial de Registro Civil desta cidade. (título prenotado sob o nº 124.698, em 13 de junho de 2012).-----

Averbado por,

Maria Emilia Zerbo Martinez
Maria Emilia Zerbo Martinez - Oficial Substituta.

R.6/571. Em 03 de julho de 2012.

COMPRA E VENDA

Por escritura de 08 de junho de 2012, do 3º Tabelião de Notas desta cidade, Livro 670, fls. 198/201, os proprietários, **DIEGO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro agrônomo, RG nº 28.619.953-1-SSP-SP, CPF/MF nº 279.404.318-89, com o consentimento de sua mulher **RAPHAELA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, farmacêutica, RG nº 55.868.539-0-SSP-SP, CPF/MF nº 890.963.201-15, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliado na Rua Particular 1, nº 391, Águas Claras, nesta cidade; e **IGOR FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG nº 26.166.118-8-SSP-SP, CPF/MF nº 301.011.568-71, residente e domiciliado na Rua M-8, nº 394, Jardim Independência, nesta cidade, transmitiram o imóvel objeto da presente matrícula, por venda feita a **CARLOS ALBERTO SCHIO**, brasileiro, comerciante, RG nº 8.121.448-0-SSP-SP, CPF/MF nº 776.907.618-87, casado sob o

"continua no verso"

MATRÍCULA
571

FICHA
02

VERSO

regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **ELIANA DE OLIVEIRA SCHIO** (brasileira, professora, RG nº 15.872.326-SSP-SP, CPF/MF nº 027.890.628-11), cujo respectivo *pacto antenupcial foi registrado sob o nº 2.841, no Livro 3-Registro Auxiliar, neste Oficial de Registro de Imóveis*, residente e domiciliado na Rua 4-B, nº 240, Cidade Nova, nesta cidade, pelo preço de R\$39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais). Valor venal: R\$28.035,00 (Título prenotado sob o nº 124.698, em 13 de junho de 2012).

Registrado por,

Maria Emília Zerbo Martinez
Maria Emília Zerbo Martinez – Oficial Substituta.

AV.7/571. Em 28 de junho de 2013.

BLOQUEIO

Pelo respeitável mandado expedido aos 12 de junho de 2013, nos autos do Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação, processo nº 1036960-75.2013.8.26.0100, onde figura como requerente **EDEL SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS S.A.**, e como requerido **IGOR FRANCISCO DE OLIVEIRA** e outros, em curso perante o E. Juízo de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Central Cível, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de São Paulo, assinado digitalmente pela MMª. Juíza de Direito da Vara, Drª. LÚCIA CANINÉO CAMPANHÃ, *foi determinado o BLOQUEIO da presente matrícula, de acordo com o r. Despacho a seguir transcrito: "Vistos. Anote-se nos autos que deram origem à dependência, a distribuição da presente demanda. Neste primeiro momento, verossímil a alegação de conluio para o fim de fraudar o autor (credor), em razão da transação realizada entre parentes (fls. 33 e 102) com preço supostamente abaixo do valor de mercado (fls. 83/99). Por outro lado, evidente o perigo de dano que decorre da alienação do imóvel para terceiros no curso do processo. Diante do exposto, defiro pedido de tutela antecipada para determinar o bloqueio das matrículas 571, 5.229 e 5.230 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Rio Claro. Expeça-se, com celeridade, mandado para essa finalidade. Recolham-se as despesas para citação. Após, cite-se. Intimem-se. SP, 12 de junho de 2013".* (Título prenotado sob o nº 129.584, em 20 de junho de 2013).

Averbado por,

Maria Cristina S. G. da Silva
Maria Cristina S. G. da Silva - escrevente autorizada.

AV.8/571. Em 04 de novembro de 2021.

"continua na ficha nº 03"

1º Oficial de Registro de Imóveis
de Rio Claro/SP - CNS: 11.155-9

MATRÍCULA

571

FICHA

03

Rio Claro, 04 de novembro de 2021.

DESBLOQUEIO

Pelo respeitável mandado expedido aos 03 de abril de 2020, nos autos da Ação de Procedimento Comum Cível - Defeito, nulidade ou anulação (processo digital nº 1036960-75.2013.8.26.0100), onde figuram como requerente: EDEL SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS S.A., e como requerido: IGOR FRANCISCO DE OLIVEIRA e outros, em curso perante a 6ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, assinado digitalmente pela MM. Juíza de Direito, Dra. Lúcia Caninéo Campanhã, **foi determinado o DESBLOQUEIO da presente matrícula**, ficando, em consequência, **cancelada a AV.7, retro**. (Título prenotado sob o nº 178.073, em 30 de setembro de 2021).

Averbado por,

Robson Viana - Escrevente Autorizado.

AV.9/571. Em 04 de novembro de 2021.

CANCELAMENTO DE REGISTRO

Pelo respeitável mandado expedido aos 03 de abril de 2020, nos autos da Ação de Procedimento Comum Cível - Defeito, nulidade ou anulação (processo digital nº 1036960-75.2013.8.26.0100), onde figuram como requerente: EDEL SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS S.A., e como requerido: IGOR FRANCISCO DE OLIVEIRA e outros, em curso perante a 6ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, assinado digitalmente pela MM. Juíza de Direito, Dra. Lúcia Caninéo Campanhã, **foi determinado o cancelamento do R.6/571, retro**, tudo de conformidade com a r. sentença, transitada em julgado em 20 de dezembro de 2019". (Título prenotado sob o nº 178.073, em 30 de setembro de 2021).

Averbado por,

Robson Viana - Escrevente Autorizado.

AV.10/571. Em 15 de fevereiro de 2022.

PENHORA

Conforme comunicação de "penhora online" disponibilizada às 13:03:48 de 19.01.2022 no sistema hospedado pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP - Protocolo PH00399299, e que retratou certidão para averbação de penhora expedida nos autos do processo nº 0005712-30.2021.8.26.0100, da Execução Civil em

"continua no verso"

MATRÍCULA

571

FICHA

03

VERSO

que figuram, como exequente, **DECOUSSAU TILKIAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS** (CNPJ 13.191.961/0001-72) e como executados, **IGOR FRANCISCO DE OLIVEIRA** (CPF 301.011.568-71), **CARLOS ALBERTO SCHIO** (CPF 776.907.618-87) e **ELIANA DE OLIVEIRA SCHIO** (CPF 027.890.628-11) em trâmite perante o 6º Ofício Cível do Foro Central de São Paulo/SP, **foi penhorado** no referido processo, conforme termo datado de 11.11.2021, **o imóvel objeto da presente matrícula**, para garantia da execução no valor de R\$41.640,12 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta reais e doze centavos), tendo constado, como depositário, o executado Igor Francisco de Oliveira. (Título prenotado sob o nº 180.172, em 19.01.2022)-----

Averbado por,

Jeferson Alexandre Gramasco - escrevente autorizado.

AV.11/571. Em 10 de junho de 2022.

PENHORA

Conforme comunicação de “penhora online” disponibilizada às 22:33:24 de 06 de junho de 2022, no sistema hospedado pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP - Protocolo de Penhora Online - PH000419745, e que retratou certidão para averbação de penhora expedida nos autos do processo de Execução Trabalhista, número de ordem 00018743120125150010, em que figuram, **como exeqüente**, **SUELI DA SILVA GOMES DO CARMO**, CPF/MF nº 929.615.923-72, e **como executados**, **IGOR FRANCISCO DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 301.011.568-71, **IGOR FRANCISCO DE OLIVEIRA - EPP**, CNPJ/MF nº 13.109.794/0001-78, e **MODA INTELIGENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 05.272.953/0001-22, em trâmite perante o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Vara do Trabalho de Rio Claro-SP, **foi penhorado** no referido processo, conforme auto/termo datado de 06 de junho de 2022, **o imóvel objeto da presente matrícula**, de propriedade do coexecutado, Igor Francisco de Oliveira, CPF/MF nº 301.011.568-71, para garantia da dívida no valor de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais - juntamente com os imóveis das Matrículas nºs 5.229 e 5.230, ambas desta Serventia), constando como depositário, o próprio executado. **DADOS INFORMATIVOS**: percentual penhorado – 100,00%, percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (compromissário comprador, devedor fiduciante, etc.) – 50,00%, houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente ao executado. Data da decisão – 27/01/2022 – folhas a5afeaa. Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel –

“continua na ficha nº 04”

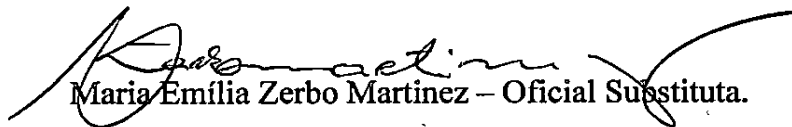
MATRÍCULA
571

FICHA
04

Rio Claro, 10 de junho de 2022

Igor Francisco de Oliveira. O proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim. (Título prenotado sob o nº 183.047, em 07 de junho de 2022 – Assistência Judiciária Gratuita).

Averbado por,

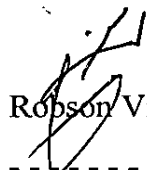

Maria Emília Zerbo Martinez – Oficial Substituta.

AV.12/571. Em 09 de fevereiro de 2023.

PENHORA

Conforme comunicação de “penhora online” disponibilizada às 09:53:30 de 11/01/2023, no sistema hospedado pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP - Protocolo PH000448209, e que retratou certidão para averbação de penhora expedida nos autos do processo de Execução Civil, número de ordem 0168528-71.2012.8.26.0510, em que figura como exequente, EDEL SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS S/A, CNPJ nº 13.344.434/0001-50; e como executados, MIM DE OLIVEIRA CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.939.319/0001-00; e, IGOR FRANCISCO DE OLIVEIRA, CPF nº 301.011.568-71, em trâmite perante a 6ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, foi penhorado no referido processo, conforme auto ou termo datado de 11/01/2023, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do coexecutado, Igor Francisco de Oliveira, para garantia da dívida no valor de R\$947.800,80 (novecentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais e oitenta centavos – juntamente com os imóveis das Matrículas nºs. 5.229 e 5.230, ambas desta Serventia), tendo constado como depositário Diego Francisco de Oliveira. DADOS INFORMATIVOS: percentual penhorado – 100,00%, percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (compromissário comprador, devedor fiduciante, etc.) – 100,00%, Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: Igor Francisco de Oliveira. O proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Não. Proprietário: Diego Francisco de Oliveira. A responsabilidade patrimonial foi decretada pelo MM. Juiz no processo (CPC/2015 Vigente - arts. 790 e 792): Data da Decisão: 09/08/2022 - Folhas 625/626. (Título prenotado sob o nº 188.073, em 11 de janeiro de 2023).

Averbado por,


Robson Viana – Escrevente Autorizado.